

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL****INFORMAÇÕES / DESPACHOS**

---

À DAF.  
27-03-2019

Ana Neto

Ana Neto

Ao CT Carlos Mendes, para inserir o assunto na "ordem do dia" da próxima reunião de Câmara, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara do dia 25.03.2019.

Mais se informa que, legalmente, é possível autorizar a cessão da posição contratual – de resto, conforme o contempla o próprio clausulado do contrato [cfr. cláusula 7.ª] e a Lei (artigo 316.º e n.º 1 do artigo 318.º ambos do CCP).

Nesse sentido, e como já se disse, o presente pedido deverá ser objeto de decisão camarária, sendo que, a ser autorizado, o cessionário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no concurso público que ditou a adjudicação e impostos pelo CCP, como condição prévia à formalização do contrato de cessão (n.º 2 do artigo 318.º do CCP).

À consideração superior.

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

28-03-2019

Helena Pola

Arrempido -  
25/3/2019

Kw

**Consórcio Wattosun/Enforce**  
Travessa Henrique Cardoso, n.º51-A  
1700-227 Lisboa

Lisboa, 26 de Março de 2019

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
Avenida Vieira Guimarães n.º 54  
2450-951 Nazaré

**Entregue por mão própria**

**Ref.:** Contrato de arrendamento de infraestruturas propriedade do Município destinadas à instalação de unidades de pequena produção (UPP) fotovoltaicas para a produção de eletricidade, celebrado em 25 de Março de 2019 – autorização para a cessão da posição contratual do Consórcio Wattosun/Enforce

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

O Consórcio Wattosun/Enforce, constituído pelas sociedades Wattosun Capital Partners Lda e Enforce Engenharia da Energia S.A., celebrou com o Município da Nazaré, em 25 de Março de 2019, Contrato de arrendamento de infraestruturas propriedade do Município destinadas à instalação de unidades de pequena produção (UPP) fotovoltaicas para a produção de eletricidade.

Nos termos do Contrato em apreço, foi acordado que o locatário (*in casu*, o Consórcio Wattosun/Enforce) pode ceder a sua posição contratual a terceiros, desde que obtida autorização prévia do Município (cf. Cláusula 7.ª do Contrato *supra* identificado).

Em face do disposto na Cláusula 7.ª do Contrato de arrendamento de infraestruturas propriedade do Município destinadas à instalação de unidades de pequena produção (UPP) fotovoltaicas para a produção de eletricidade, vem o Consórcio Wattosun/Enforce comunicar a V. Exa. o seu interesse em ceder a sua posição contratual neste Contrato a um terceiro, pretendendo concluir o negócio jurídico em apreço, e solicitar a aprovação do Município da Nazaré para o efeito.

505 658 542

O terceiro a quem o Consórcio Wattosun/Enforce pretende ceder a sua posição contratual é a sociedade **Balancedynasty Unipessoal Lda**, com sede em Travessa Henrique Cardoso, nº51-A, freguesia de Alvalade, Concelho de Lisboa, NIPC 515335908, com o capital social de 1.000,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.

Assinala-se que o cessionário em apreço é uma sociedade cujo capital social é detido integralmente pelo líder do Consórcio Wattosun/Enforce, a **Wattosun Capital Partners Lda**. (sociedade que efetuará, ainda que indiretamente, a gestão das UPP), e ainda que os trabalhos de construção civil associados à instalação das UPP nas infraestruturas melhor identificadas no Contrato de arrendamento serão executados pela outra consorciada, a **Enforce Engenharia da Energia S.A.** (empresa legalmente habilitada para o efeito). A este respeito, cumpre ainda informar que a necessidade de cessão da posição contratual à **Balancedynasty Unipessoal Lda** decorre também do modelo de financiamento da **Wattosun Capital Partners Lda**. que tem por base uma parceria celebrada com o **European Energy Efficiency Fund**, um fundo criado no seio da Comissão Europeia e do Banco Europeu de Investimento destinado a apoiar iniciativas em eficiência energética e energia renovável, que obriga à constituição de um veículo societário por cada projeto a implementar em Portugal.

Cumpre ainda salientar que no âmbito dos trabalhos e serviços abrangidos pelo Contrato de arrendamento, os trabalhos de construção civil e instalação que serão executados pela **Enforce Engenharia da Energia S.A.**, são os que adquirem a menor expressão, sendo executados na fase inicial de vigência do contrato.

Ora, o Contrato em apreço vigorará, pelo menos, pelo período de 15 (quinze) anos, podendo inclusive estar em vigor durante um período de 25 (vinte e cinco) anos. Neste tempo, a execução do contrato envolverá apenas a exploração das UPP fotovoltaicas para a produção de eletricidade, e respetiva comercialização, tarefas que a **Balancedynasty Unipessoal Lda**, integralmente detido pela **Wattosun Capital Partners Lda**, se encontra especialmente habilitado a prosseguir.

Assim, apesar da cessão da posição contratual cuja autorização ora se requer a V. Exa., quer a **Wattosun Capital Partners Lda**, quer a **Enforce Engenharia da Energia S.A.**, manter-se-ão intrinsecamente ligadas à execução do Contrato de arrendamento de infraestruturas propriedade do Município destinadas à instalação de unidades de pequena produção (UPP) fotovoltaicas para a produção de eletricidade, mantendo-se os requisitos que presidiram à adjudicação, ao Consórcio **Wattosun/Enforce**, do Contrato em apreço.

Mais, nos termos da legislação em vigor (nomeadamente, do disposto no artigo 424.º do Código Civil), o cessionário ficará naturalmente obrigado ao cumprimento de todos os requisitos contratuais e legais associados à execução do Contrato de arrendamento, uma vez que com a celebração do contrato de cessão da posição contratual assume a totalidade da posição contratual do locatário, no seu conjunto de direitos e obrigações.

Nestes termos, e nos mais aplicáveis, vem o Consórcio Wattosun/Enforce requerer a V. Exa., nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula 7.ª do Contrato de arrendamento de infraestruturas propriedade do Município destinadas à instalação de unidades de pequena produção (UPP) fotovoltaicas para a produção de eletricidade, se digne autorizar a cessão da posição contratual do Consórcio no contrato em apreço a favor da sociedade Balancedynasty Unipessoal Lda, com sede em Travessa Henrique Cardoso, nº51-A, freguesia de Alvalade, Concelho de Lisboa, NIPC 515335908, com o capital social de 1.000,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.

Com os melhores cumprimentos, subscreve-se,

**Consórcio Wattosun/Enforce**

